


CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO PARA O CURSO DE DOUTORADO ACADÊMICO EM SAÚDE DA CRIANÇA E DA MULHER - TURMA 2024

CHAMADA DOUTORADO ACADÊMICO EM SAÚDE DA CRIANÇA E DA MULHER – 3ª RETIFICAÇÃO

A Coordenação de Educação do Instituto Nacional de Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente Fernandes Figueira – IFF da Fundação Oswaldo Cruz – Fiocruz, no uso de suas atribuições, **torna pública a alteração da Chamada do processo seletivo com vistas e correções na Chamada, referente a documentação de matrícula.**

As partes da Chamada do processo seletivo supracitado publicado **passam a vigorar com a presente alteração** a partir do dia 05/12/2023, considerando o conteúdo integralmente publicado na página que se segue.

Rio de Janeiro, 05 de dezembro de 2023.



Carla Trevisan Martins Ribeiro
Zilton Farias Meira de Vasconcelos
Coordenação de Educação – IFF/Fiocruz

Onde-se lê

10. Matrícula

Após aprovação na seleção pública e convocação, o(a) candidato(a) deve formalizar sua matrícula no curso de Doutorado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Saúde da Criança e da Mulher do Instituto Nacional de Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente Fernandes Figueira/Fiocruz nos dias **06 e 07 de dezembro de 2023, das 9 às 16h**, conforme estabelecido no Cronograma desta Chamada de Seleção Pública (**Item 14**).

Efetivada a matrícula, o(a) candidato(a) terá um prazo de 48 meses para a conclusão do curso.

10.1 Os documentos solicitados para matrícula devem ser anexados através do link acesso.fiocruz.br, em Serviços Fiocruz > Ensino > Minhas Inscrições > através do botão “Pedido de Matrícula”.

10.2 O(A) aluno(a) não poderá ter matrículas simultâneas na Fiocruz, de acordo com o Regimento Geral da Pós-Graduação Stricto sensu da Fundação Oswaldo Cruz, estabelecido e aprovado pelo Conselho Deliberativo em 27/05/2021.

10.3 A documentação necessária para a matrícula é:

- I. Documento de identificação contendo **naturalidade** – frente e verso em formato PDF;
- II. Cadastro de Pessoa Física (**CPF**) – frente e verso em formato PDF;
- III. **Diploma de graduação** – frente e verso em formato PDF;
- IV. **Histórico** escolar de graduação – frente e verso em formato PDF;
- V. **Diploma de mestrado, ou declaração de conclusão de curso**, devidamente carimbada e assinada em papel timbrado emitida pela Instituição de Ensino, quando houver – frente e verso em formato PDF;
- VI. **Histórico** escolar de mestrado, quando houver – frente e verso em formato PDF;
- VII. **Declaração de Veracidade** dos Documentos Apresentados - disponibilizada no **Anexo XIII**;
- VIII. **Termo de Autorização** - disponibilizada no **Anexo XIV**;
- IX. **Termo de Compromisso de Matrícula** - disponibilizada no **Anexo XV**;
- X. **foto digitalizada**, no formato 3x4, de frente, com fundo branco.

10.4 Os documentos mencionados nas alíneas **I, II, III, IV, V e VI** deverão ser autenticados por uma das duas formas a seguir, em conformidade com a Lei Nº 13.726, de 08 de outubro de 2018, inciso IV do Art. 3º:

- I. Autenticação por agente administrativo do IFF, confrontando as cópias com os documentos originais, conforme inciso I do art. 3º. da Lei nº 13.726/2018.;
 - II. Declaração de próprio punho do(a) candidato(a), atestando a autenticidade dos documentos apresentados, em lista única e assinada pelo(a) declarante, em conformidade com o § 2º do Art. 3º da Lei 13.726. A declaração falsa sujeitará o declarante às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis
- 10.5** O(A) candidato(a) que deixar de entregar todos os documentos relacionados no **item 10.4** no dia e horário estabelecido será considerado(a) desistente, perdendo o direito à vaga. Neste caso, ocorrerá a imediata reclassificação.
- 10.6** As vagas resultantes de desistências de candidatos(as) com a menção “CLASSIFICADO(A)” serão ocupadas na ordem imediata de reclassificação pelos(as) candidatos(as) com a menção “APROVADO(A)” e que concorreram ao programa.
- 10.7** A reclassificação ocorrerá tantas vezes quanto for necessário até que se esgote o quantitativo de vagas disponíveis ou se esgotem os candidatos com a menção “APROVADO(A)”, o que acontecer primeiro. O(A) candidato(a) que não responder à convocação no prazo de 24 horas será considerado(a) desistente.
- 10.8** A Coordenação do Programa de Pós-Graduação convocará tantos(as) candidatos(as) com a menção “APROVADO(A)” quantos forem necessários(as) para o preenchimento das vagas remanescentes **até 08 de dezembro de 2023**.

Leia-se

10. Matrícula

Após aprovação na seleção pública e convocação, o(a) candidato(a) deve formalizar sua matrícula no curso de Doutorado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Saúde da Criança e da Mulher do Instituto Nacional de Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente Fernandes Figueira/Fiocruz nos dias **06 e 07 de dezembro de 2023, das 9 às 16h**, conforme estabelecido no Cronograma desta Chamada de Seleção Pública (**Item 14**).

Efetivada a matrícula, o(a) candidato(a) terá um prazo de 48 meses para a conclusão do curso.

10.1 Os documentos solicitados para matrícula devem ser anexados através do link acesso.fiocruz.br, em Serviços Fiocruz > Ensino > Minhas Inscrições > através do botão “Pedido de Matrícula”.

10.2 O(A) aluno(a) não poderá ter matrículas simultâneas na Fiocruz, de acordo com o Regimento Geral da Pós-Graduação Stricto sensu da Fundação Oswaldo Cruz, estabelecido e aprovado pelo Conselho Deliberativo em 27/05/2021.

10.3 A documentação necessária para a matrícula é:

- I. Documento de identificação contendo **naturalidade** – frente e verso em formato PDF;
- II. Cadastro de Pessoa Física (**CPF**) – frente e verso em formato PDF;
- III. **Diploma de graduação** – frente e verso em formato PDF;
- IV. **Histórico** escolar de graduação – frente e verso em formato PDF;
- V. **Diploma de mestrado, ou declaração de conclusão de curso**, devidamente carimbada e assinada em papel timbrado emitida pela Instituição de Ensino, quando houver – frente e verso em formato PDF;
- VI. **Histórico** escolar de mestrado, quando houver – frente e verso em formato PDF;
- VII. **Declaração de Veracidade** dos Documentos Apresentados - disponibilizada no **Anexo XIII**;
- VIII. **Termo de Autorização** - disponibilizada no **Anexo XIV**;
- IX. **Termo de Compromisso de Matrícula** - disponibilizada no **Anexo XV**;
- X. **foto digitalizada**, no formato 3x4, de frente, com fundo branco.

Declaração Negativa de Matrícula Simultânea, para alunos(as) que não possuem matrícula na Fiocruz. **Leia-se no sistema “Documentos de Identificação”**;

Declaração de Matrícula Simultânea, para alunos(as) que possuem matrícula em um curso de especialização / residência em fase de conclusão. **Leia-se no sistema “Documentos de**

Identificação

10.4 Os documentos mencionados nas alíneas I, II, III, IV, V e VI deverão ser autenticados por uma das duas formas a seguir, em conformidade com a Lei Nº 13.726, de 08 de outubro de 2018, inciso IV do Art. 3º:

- I. Autenticação por agente administrativo do IFF, confrontando as cópias com os documentos originais, conforme inciso I do art. 3º. da Lei nº 13.726/2018.;
- II. Declaração de próprio punho do(a) candidato(a), atestando a autenticidade dos documentos apresentados, em lista única e assinada pelo(a) declarante, em conformidade com o § 2º do Art. 3º da Lei 13.726. A declaração falsa sujeitará o declarante às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis

10.5 O(A) candidato(a) que deixar de entregar todos os documentos relacionados no **item 10.4** no dia e horário estabelecido será considerado(a) desistente, perdendo o direito à vaga. Neste caso, ocorrerá a imediata reclassificação.

10.6 As vagas resultantes de desistências de candidatos(as) com a menção “CLASSIFICADO(A)” serão ocupadas na ordem imediata de reclassificação pelos(as) candidatos(as) com a menção “APROVADO(A)” e que concorreram ao programa.

10.7 A reclassificação ocorrerá tantas vezes quanto for necessário até que se esgote o quantitativo de vagas disponíveis ou se esgotem os candidatos com a menção “APROVADO(A)”, o que acontecer primeiro. O(A) candidato(a) que não responder à convocação no prazo de 24 horas será considerado(a) desistente.

10.8 A Coordenação do Programa de Pós-Graduação convocará tantos(as) candidatos(as) com a menção “APROVADO(A)” quantos forem necessários(as) para o preenchimento das vagas remanescentes **até 08 de dezembro de 2023**.